

CONTRATO N.º 22/2019

CONSULTA PRÉVIA N.º 59/2018/DICP – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE LINHAS DE ÁGUA E PLANTAÇÃO DE ÁRVORES/ IMPLEMENTAÇÃO DE ESTACARIA NO CONCELHO DE LEIRIA

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, [REDACTED] natural do concelho [REDACTED] residente na freguesia [REDACTED] concelho [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

Yuriy Oplachko, natural [REDACTED] nacionalidade [REDACTED] portador do Título de Residência número [REDACTED] residente [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **Azinheiro 1929 – Engenharia, S.A.**, com o capital social de € 1.111.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 1.ª Secção, com sede em Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 35, 5.ºJ, pessoa coletiva número 500510369, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 24/01/2019, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Consulta Prévia n.º 59/2018/DICP – Contratação de serviços de limpeza e desobstrução de linhas de água e plantação de árvores/ implementação de estacaria no Concelho de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, compromisso número 191/2019, autorizado em 23/01/2019.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante serviços de limpeza e desobstrução de linhas de água e plantação de árvores/ implementação de estacaria no Concelho de Leiria, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

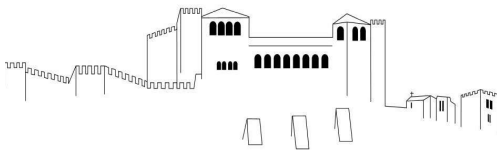
Pelos bens previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os bens efetivamente entregues, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de €37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

- 1 - O contrato vigorará pelo prazo de três anos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.
- 3 - O contrato terá um prazo máximo de execução de 1095 dias.



Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela [REDACTED] cargo atualmente assegurado [REDACTED] enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários;
- d) Documento onde consta a metodologia dos trabalhos a executar.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a) Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida a 12 de outubro de 2018, e válida por quatro meses;
- c) Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 8 de janeiro de 2019, pelo Serviço de Finanças de Lisboa-10. – [3255] e válida por três meses;
- d) Cópia do Registo Criminal de Azinheiro 1929 – Engenharia, S.A., emitido em 04/01/2019 e válido até 04/04/2019;
- e) Cópia do Registo Criminal de [REDACTED] emitido em 11/01/2019 e válido até 11/04/2019;
- f) Cópia do Registo Criminal de [REDACTED] emitido em 29/01/2019 e válido até 29/04/2019;
- g) Azinheiro 1929 – Engenharia, S.A. – Alvará de empreiteiro de obras públicas [REDACTED];
- h) Cópia do Título de Residência de Yuriy Oplachko com o [REDACTED] e válido [REDACTED];
- i) Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED].

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.